

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N° 21-22/70

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Acórdão

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... 13 dias do mês de ..... janeiro ..... do ano  
de ..... 1970 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de ..... MONTENEGRO ..... , autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ODEGIL PEGERINI E CUTRO ..... contra  
LUIZ CORREA E EUGÉNIO DAHMER

*B. Ledur*  
Chefe da Secretaria Substº  
BERTRAM RÓQUE LEDUR

OBJETO: Anot. da C.P.; Grat. de Natal; Férias; Av. Prévio; Dif. Sal;  
Rep. Rem.

L  
TBL

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.<sup>o</sup> 21-22/70

Em 131 jan 1 70

ODEGIL PEGERINI e ODJALMO PEGERINI, brasileiros, solteiros, cortadores de mato, residentes e domiciliados na Vila Santo Antônio, Rua 4, nº 141, vem, respeitosamente, ajuizar a presente reclamatoria trabalhista contra LUIZ CORRÉA e EUGÉNIO DAHMER, residentes nesta cidade, o primeiro, na Rua João Pessoa, nº 749, e o segundo na Rua Gal. Antônio Inácio, nº 419, pelos motivos que passa a expor:

1. Trabalharam para os Reclamados durante três meses, com início no mês de setembro e fim em dezembro, recebendo por tarefa o que lhes garantia, na semana NCR\$30,00 (trinta cruzeiros novos). Não recebeu gratificação de Natal, nem ferias proporcionais.
2. Tem a haver dos Reclamados:

- Anotação da Carteira Profissional	47,20
- Gratificação de Natal (4/12).....	31,48
- Ferias proporcionais.....	141,60
- Aviso prévio.....	64,80
- Diferenças de salário.....	53,64
TOTAL	NCR\$ 338,72
3. Foram despedidos sem justa causa. A importância acima referida é devida a cada um dos reclamantes, importando a reclamatoria em NCR\$677,44.-

ISTO PÔSTO, requerem se digne V. Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, sejam condenados no pedido acima acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor: NCR\$677,44

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 13 de janeiro de 1970.

p.p.

Dilma de Souza



CERTIDÃO

Certifico que foi expedido o de 27 de Janeiro de 1970 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foram notificados peço almeida e reguefunti e expedidos mandados de apreensão para clausura.

para clausura da abrigação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de Janeiro

1970

RECEBI: 000 14-1-70

ANTENOR DUMERQUE Aux. Port. - pJ. - 12

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

P. S. Oldeberg  
Chefe do Sec. Falsf.



3  
PP

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**N O T I F I C A Ç Ã O      Proc. 21-22/70**

**LUIZ CORRÊA E EUGÉNIO DAHMER**

SR. ....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

**ODEGIL PEGERINI E ODJALMO PEGERINI**

PARTES: Reclamante .....

**Vila Santo Antônio**

Reclamado .....

**Vossas Senhorias**

**Av. João Pessoa, 749 - Nesta**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Concilia-

ção e Julgamento de ..... na rua

**Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres**

**vinte e sete**

( 27 ) do mês de ..... **janeiro**, às ..... **treze e trinta ( 13,30 )**, horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória**

..... **Montenegro** ..... , **13** de ..... **janeiro** ..... de 19..... **70**

*Bertram Roque Ledur*

**CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO**

*16/11/70  
Laura Dahmer*

OT\SS-IS .0021

C E R T I D Ã O

RETRIBUÍDO OFICIAIS E ÁRREOS SUL

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, estive, no dia dezesseis ( 16 ), do corrente, no horário das 15,40 horas, à Av. João Pessoa, nº 749, endereço dos reclamados, Srs. LUIZ CORREA E EUGÊNIO DAHMER, sendo ai, notifiquei os mesmos, na pessoa da Sra. LAURA DAHMER, Irma, e esposa, respectivamente, tendo a mesma recebido Cópia Térmo da reclamação, bem como assinou a Contra-Fé.  
DOU-FÉ.

Montenegro, 19 de janeiro de 1970

ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em data de hoje, foi entregue pelo sr. Oficial de justiça Substituto, desta junta, a notificação retro. Dou-Fé.

Montenegro, 19 de janeiro de 1970

OT  
BERTRAM ROQUE LEDUR  
Chefe da Secretaria Substº

OTUTITICUL AIRATRUSC AG MERRU



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
AP

PROCESSO N.º 21-22/70

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ODEGIL PEGERINI e EDJALMO PEGERINI, reclamantes e LUIZ CORRÊA e EUGÉNIO DAHMER, reclamados, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam dos segundos: ANOTAÇÃO DA C.P.; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; FÉRIAS; AVISO PRÉVIO; DIFERENÇA DE SALÁRIOS; REPOU SO REMUNERADO. Ausentes os reclamantes, motivo porque foi determinado o arquivamento do pedido com base no art. 844 da C.L.T., ficando os reclamantes dispensados das custas de NCr\$ 28,80 cada um. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai deviamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

BERTRAM ROQUE LEDUR  
CHEFE DA SECRETARIA SUBST<sup>º</sup>

5  
5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro 27 / 01 / 70

*Br. Ledur*

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Br. Ledur*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Br. Ledur*

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>